## **SENTENÇA**

Processo n°: **0012388-27.2016.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer Exeqüente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Executado: Fazenda Publica do Município de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## VISTOS.

Diante da manifestação de fls. 48 do dependente nº 0018130-72.2012.8.26.0566/01, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença requerido pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face do Fazenda Publica do Município de São Carlos.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 22 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA